LEI Nº 5.309, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece normas para o desembarque de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida no transporte coletivo do Município de Foz do Iguaçu.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para o desembarque de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida no transporte coletivo urbano do Município de Foz do Iguaçu.

Art. 2º Os condutores dos veículos utilizados para a prestação de serviço de transporte coletivo urbano no Município de Foz do Iguaçu deverão parar os ônibus para possibilitar o desembarque de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, mediante prévia solicitação da pessoa, em qualquer local onde seja permitido estacionamento, no trajeto regular da respectiva linha, mesmo que nele não haja ponto de parada regulamentado.

Art. 3º Na impossibilidade de parada para desembarque no local indicado pelo usuário, deverá ser observado pelo condutor o local mais próximo ao indicado.

Art. 4º As empresas de transporte coletivo urbano deverão colocar adesivos em local de alta visibilidade, no espaço interno de todos os ônibus e micro-ônibus utilizados no sistema viário, que informe sobre o número e conteúdo desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal
da Administração

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
da Transparência e Governança

Fernando Castro da Silva Maraninchi
Diretor-Superintendente do Instituto de Transporte e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/pls/publico/verificar e utilize o código c25902ff-d081-4c19-afcc-0916080253eb.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.309/2023**

Assunto: **ESTABELECE NORMAS PARA O DESEMBARQUE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA NO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=c25902ff-d081-4c19-afcc-0916080253eb&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
c25902ff-d081-4c19-afcc-0916080253eb

Hash do Documento

80D3E00892C41394E4B7A43C33BE77059DE6D08A24F953330D2E553E08449A95

Anexos

PL 81-2023.pdf - **1da91ef8-3d60-404b-993e-43fe35a471b3**
5309- NORMAS DESEMBARQUE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA E MOBILIDADE REDUZIDA NO TRANSPORTE COLETIVO - PL 81-2023 - VER. YASMIN HACHEM..docx - **032d020e-dd31-482f-a4e3-aebdfb0f57c2**
5309- NORMAS DESEMBARQUE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA E MOBILIDADE REDUZIDA NO TRANSPORTE COLETIVO - PL 81-2023 - VER. YASMIN HACHEM.pdf - **83d3083a-4648-4431-969f-eca0cc8971a9**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/11/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 01/11/2023 13:10:35 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 31/10/2023 16:57:41 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 31/10/2023 15:53:01 - OK
Tipo: Assinatura Digital

FERNANDO CASTRO DA SILVA MARANINCHI (Signatário) - CPF: ***46997087** em 01/11/2023 13:43:07 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 4806 - Data: 06/11/2023

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.